

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO**AO CPS Nº. 008/2024****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/2024.****PARTES CONTRATANTES**

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0001-51, com sede matriz na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e filial alocada a **Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

CLÍNICA CAETANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.805.435/0001-06, sediada na Rua Adolfo Jose D Abadia, nº 142, sala 01, Centro, Quirinópolis, Goiás, CEP 75860-000, neste ato representado por seu sócio **RICARDO VALE CAETANO**, brasileiro, casado, médico, regularmente inscrito no CPF 664.478.871-87 e CRM/GO 012544/GO, residente e domiciliado a Rua Adolfo Jose D Abadia, nº 142, Centro, Quirinópolis - Goiás, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

PREÂMBULO – JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL

Considerando a necessidade do IPGSE – Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados na continuidade dos serviços prestados **relacionados a Cardiologia com consultas, testes ergométricos e Laudos do Eletrocardiograma**, além de **serviços de Pediatria (consultas) visando atender a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis**, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do CONTRATANTE ante o Termo de Colaboração nº 093/2024.

O presente aditivo terá suas alterações vigoradas a partir do primeiro dia do mês de setembro do ano de 2024.

Resolve aditar, os serviços considerando do contrato originário, firmado entre as partes.

DA ALTERAÇÃO

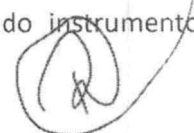
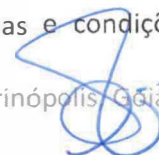
1. — Altera-se a partir do presente termo o valor dos Laudos emitidos do Eletrocardiograma que antes era de R\$ 4,00 (quatro reais) por Laudo e a partir deste será R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos por Laudo.

- 1.1. Levando em conta que o acréscimo em questão respeita o que rege a NR n° 01 de 2021 a qual dá margem de, no máximo, 25% de acréscimo, sendo que aqui acordamos em 10% sobre o valor originário.
- 1.2. Conforme acordado no contrato, estipulou-se um teto de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para fins de pagar os Laudos emitidos, mantém-se o teto referido, porém reitera-se que, caso necessário, será pago o valor aqui acordado de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por Laudo que ultrapasse a cota mensal.
2. Altera-se a partir do presente termo o textual do contrato onde antes versava sobre o valor das consultas de CARDIOLOGIA e sobre sua distribuição:
 - 2.1. Altera-se o regime para o regime de PERÍODOS, nos quais poderão ser atendidos até 15 pacientes, no entanto o pagamento no valor de R\$ 891,00 reais será realizado por PERÍODO em que o médico estiver atendendo na Policlínica e cada consulta a mais realizada sairá pelo valor de R\$ 59,40.
 - 2.2. Estima-se a quantidade de 18 períodos por mês.
 - 2.3. Estima-se o valor mensal pago pelos períodos de consultas em R\$ 16,038,00 (dezesesseis mil e trinta e oito reais).
3. Altera-se a partir deste termo a disposição dos Testes Ergométricos;
 - 3.1. Os Testes Ergométricos que antes eram dispostos em períodos, agora são dispostos a qualquer tempo dentro mês de referência, tendo o teto mensal em 35 testes.
 - 3.2. Estima-se o valor mensal pago pelos Testes Ergométricos em R\$ 4.427,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) visto que o valor de cada teste é de R\$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
4. Ademais mantém-se o que fora antes acordado entre as partes no contrato originário, não alterando em NADA os serviços de Pediatria que também fazem parte do contrato em questão.
5. Sendo assim fica mantido o valor mensal de **R\$ 29.093,50 (vinte e nove mil e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.
6. O valor global estima-se em **R\$ 145.467,50 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
7. Mantém-se a vigência acordada.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora aditado.

Avenida Rui Barbosa, n° 221, Centro, Quirinópolis - Goiás.
CEP: 75.860-000




Quirinópolis (GO), 29 de agosto de 2024.




**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -
IPGSE**
CONTRATANTE



CLÍNICA CAETANO LTDA
CONTRATADA



Testemunha:
CPF n°. 03502851177



Testemunha:
CPF n°. 055.948.851-37